



PREFEITURA MUNICIPAL DE INTERLÉIA
ROA VISCONDE DE SEPETIBA, 86 - 6º ANDAR
INTERLÉIA - RJ
21.782.000/02 - CNPJ: 28.521.749/0001-30
prefeitura@interlia.rj.gov.br
www.interlia.rj.gov.br

PROCESSO N° 00000374/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 13/11/2017
Horas: 17:34
Assunto: PAGAMENTO CAMPUS DA UFRN - VERSÃO 1.0
Poder: Sim

416

Processo: 0000043/42017
Data: 02/02/2017
Tipo: AUTO DE INFRAÇÃO
Requerente: CLAUDIO NEPARCOS E MONTAGENS INDUSTRIALIS
Observação: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 50708 DE 20/01/2017

Titular do Processo: CLAUDIO HENRIQUE MONTAÑO RISTI / INDUSTRIAS
Hora: 10:33
Atendente: NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Despacho : Á
FGAB

Senhor Secretário,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes conforme fls. 48 à 57 o Acórdão foi publicado em Diário Oficial em 11/11/2017 encaminhamos o presente, solicitando apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 40, e seus parágrafos, do Decreto n.º 10.487/09.

ENPE 13 de noviembre de 2017.

Fabio's Computer Art 100
Mat. 22805-1



SECRETARIA

Processo:	Data:	Rubr.:	Fls.
030/004374/2017	02/02/2017		61

À FNPP.

Considerando o previsto no art. 40 e parágrafos do Decreto nº 10.487/09, que devolve à instância superior o exame de toda a matéria em discussão;

Considerando ainda que, na sequência, o § 5º estabelece que as decisões do Conselho serão submetidas a ato homologatório do Prefeito Municipal, precedido de manifestação do Secretário de Fazenda;

E consideração, por fim, que o art. 63 do citado Decreto delega ao Secretário Municipal de Fazenda a faculdade de que trata o parágrafo 5º, do artigo 40, deste Decreto;

HOMOLOGO a decisão proferida às fls. 57 deste processo.

Em 16/11/2017,

PABLO VILLARIM GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda